



LEI Nº 2.232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prorroga o prazo fixado no art 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 de maio de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel à defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para início da construção da sede da Defensoria Pública constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 e maio de 2012, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de Setembro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

cipação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi eleita a chapa constituída pela presidente Sra Daniely Martins, vice- presidente Sra.Renate Ingrid Vargas, secretária Sra.Naysi Angélica de Oliveira. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: 12.000,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20075.3.3.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000

Data: 21/09/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 23/2021

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.232 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para início da construção da sede da Defensoria Pública constante no art. 2º da Lei Municipal nº 1.496, de 09 e maio de 2012, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº02/2021 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a **alteração de Lei do Conselho**

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- COMDEPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 21/05/2021, conforme ata nº01/2021 que dispõe sobre a alteração da Lei do Conselho - COMDEPI.

Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 21 de maio de 2021, foi deliberado sobre a **Aprovação de Alteração da lei** do conselho para dar condições para ser constituído o **Fundo Municipal do Idoso**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 21 de maio de 2021. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Naysi Angélica de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.231 de 16/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 – Livre.....
.....R\$ 70.000,00